

Lei nº 28 de 30 de abril de 1967.

Dispõe sobre denominação de escolas rurais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Barbópolis, deitou e em Prefeito do Município, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Barbópolis autorizado a dar denominação a todas as escolas rurais do Município.

Art. 2º - As denominações das escolas rurais, somente recairão em nomes de grandes vultos que muito concorreram para o engrandecimento do Brasil e de Minas.

Art. 3º - O professor ou a professora ficará na obrigação de ler a biografia do vulto que for denominado a sua escola.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbópolis 28 de abril de 1967.

Anatolio Fagundes de Sousa

- Prefeito Municipal

Valdemar Fernandes de Castro

- Secretário

Lei nº 29 de 30 de abril de 1967.

Doação de terrenos ao Estado.

A Câmara Municipal de Barbópolis, deitou e em Prefeito do Município sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - É o Governo do Município, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à rua Beira-mar, no povoado de Mulheraímba neste Município, com a área de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), tendo 50.00 m de frente e 40.00 m de fundo, para construção de um Grupo Escolar Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbópolis 30 de abril de 1967.

Anatolio Fagundes de Sousa

- Prefeito Municipal

Valdemar Fernandes de Castro

- Secretário